



Canhotinho-PE, 02 de janeiro de 2025.

Comunicação Interna Nº 001/2025

Da: Secretaria Municipal de Administração

JANIELE MARTINS DE LIMA

Para: Prefeita do Município de Canhotinho

Sandra Rejane Lopes de Barros.

Venho por meio deste **SOLICITAR** a Vossa Excelência, a contratação direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no Art. 74, III, alíneas b, c, § 3º da Lei nº 14.133/2021, da profissional **Dra. Talucha Calado, Advogada especialista em Direito Público com ênfase em Licitações e Contratos Administrativos e MBA na Nova Lei de Licitações**, por meio da empresa especializada **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, sendo a referida profissional com vasta experiência na área de licitações e contratos, conforme documentação em anexo.

Desta feita, solicitamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pela Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Fundos Municipais.

A referida contratação é imprescindível ante a necessidade do município de Canhotinho necessitar de uma assessoria jurídica especializada nas áreas do Direito Público Administrativo, Constitucional, Licitações e Contratos Administrativos, para orientação técnica jurídica e realização de todos os serviços explicitados no Termo de Referência em anexo. Bem como, ressaltamos que não





PREFEITURA MUNICIPAL DE
CANHOTINHO
TRABALHANDO PARA O POVO

temos em nosso quadro de pessoal, um assessor jurídico com as qualificações técnicas aqui almejadas, sendo necessária a pretensa contratação direta.

Indico a contratação da empresa **TALUCHA FRANCÊSCA LINS CALADO DE MÉLO ME – TC CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.613.100/0001-40, no valor total de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

O valor proposto no orçamento, encontra-se em conformidade com os preços de mercado.

As cotações de preços tomaram por base, valores contratados pela Administração Pública, segundo pesquisa efetivada junto ao Portal Tome Contas do Tribunal de Contas de Pernambuco, cumprindo-se o estabelecido no Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, renovo os mais sinceros votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JANIELE MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/11-20250123100411.pdf>
assinado por: idUser 85



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídica na área de Direito Público ao Setor de Licitação e Contratos Administrativos, para realização e acompanhamento total e irrestrito dos atos pertinentes aos processos administrativos e processos licitatórios regidos pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 14.133/2021 e alterações, a serem realizados pela Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Fundos Municipais.

2.0. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que o Município de Canhotinho, não possui no quadro efetivo cargo de advogado com especialização na área de licitações e contratos, razão pela qual necessita da contratação dos serviços enumerados acima, destarte, é indispensável à abertura de processo administrativo para contratação de consultoria jurídica especializada, para orientar e emitir pareceres técnicos-jurídicos nos processos administrativos e processos licitatórios, regidos pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002 e pela Nova Lei de Licitações – Lei nº 14.133/2021, sendo indispensável contratar os serviços jurídicos para assistir à Prefeitura Municipal e todas as Secretarias e Fundos Municipais.

2.2. Aplicar a lei e obedecer aos princípios do Direito, em regra, é uma enorme tarefa para o Gestor Público, **a exigir deste conhecimento técnico-profissional especializado**. Basta citar a enorme quantidade de leis, principalmente a entrada em vigor da Nova Lei de Licitações e suas alterações e regulamentos federais e municipais, para compras e contratações da Administração Pública, Decretos e instruções normativas, jurisprudências, etc., à disposição dos intérpretes e aplicadores do Direito.





2.3. Por todas as razões acima apresentadas e outras que seriam igualmente válidas, aqui não mencionadas, não resta dúvidas da necessidade de contratação dos serviços para auxiliar ao Município de Canhotinho, tornando possível o cumprimento de todos os princípios que lhe norteiam pela legalidade dos atos a serem praticados.

2.4. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A contratação por inexigibilidade de licitação deverá atender ao preceituado no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que diz:

“Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

2.4.1. A metodologia utilizada na realização das pesquisas de preços teve como orientação os critérios elencados no Art. 23, § 1º, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre as contratações similares de outros entes públicos.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, uma prévia pesquisa de mercado foi realizada com profissionais que atuam na área, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis e até abaixo da realidade mercadológica.

Nesse contexto, as pesquisas foram realizadas junto ao Portal Tome Contas do Tribunal de Contas de Pernambuco, conforme mapa de preços acostado, demonstrando que os valores a serem contratados, possuem total conformidade com os valores praticados no mercado.

Para cotejar o preço proposto, foram levantados os valores de serviços técnicos profissionais constantes na **Tabela de Honorários da OAB Ano 2024**.





3.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

3.1. Efetuar os chamados via telefone, *WhatsApp*, correio eletrônicos, e-mail, portador devidamente autorizado (com protocolo) ou por meio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com A.R. (aviso de recebimento) com a discriminação constante neste Termo de Referência, por meio de Ordem de Serviços (OS) ou nota de empenho.

3.2. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços desejados.

3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto deste Termo de Referência.

3.4. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

3.5. Acompanhar a execução.

3.6. Comunicar à Contratada as irregularidades observadas na realização dos serviços, formulando as exigências necessárias às respectivas regularizações.

4.0 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE:

4.1. O contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se o reajuste anual corrigido pelo IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado).

5.0 DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será realizado em sendo dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo gestor/fiscal do contrato.

5.2. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social e junto ao FGTS.





5.3. Apresentação do número da conta bancária da empresa e agência para pagamento via transferência bancária.

6. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1. A Secretária Municipal de Administração, nomeada pela Portaria nº 003/2025, Sra. Janiele Martins de Lima, irá fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, que atestará a execução da prestação dos serviços licitados.

7. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Serviços *in loco*, com visita semanal obrigatória nas dependências da sede da Prefeitura Municipal.

7.2. Serviço remoto: Consultoria online durante todos os dias da semana, visando à prestação de serviços especializados, de maneira remota, com o auxílio da tecnologia (via *whatsApp*, email, videoconferência, etc), conferindo mais agilidade e eficiência na execução dos serviços contratados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência, seguindo as diretrizes técnicas, recomendações e determinações do CONTRATANTE, à qual a CONTRATADA se reportará nas questões controvertidas e complexas, comprometendo-se a adotar a tese jurídica mais adequada e legítima, predispondo-se ao debate teórico que vise o aprimoramento e padrão mínimo da defesa dos direitos da CONTRATANTE;

8.2. Os serviços serão executados na sede da Prefeitura Municipal de Canhotinho, com a visita semanal da profissional contratada, e sempre que necessária a convocação por parte da Prefeitura, além de ficar à disposição para qualquer tipo de consulta ou orientação jurídica, tanto pessoalmente, por qualquer meio de comunicação disponível, bem como no escritório do CONTRATADO.

8.3. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer





de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento deste objeto.

8.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

8.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes do trabalho, quando em decorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecidos nas dependências da Contratante.

8.6. Responsabilizar-se pelas obrigações decorrentes das normas que estabeleçam encargos fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transferindo, em hipótese alguma, a responsabilidade pelos respectivos pagamentos à Contratante, inclusive se houver obrigatoriedade de retenção.

8.7. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que nas dependências do Contratante.

8.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

8.9. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.10. Apresentar, sempre que ocorrer prestação do serviço, nota fiscal de serviços e relatórios pertinentes ao objeto, para liquidação da despesa pela Contratante.

8.11. Comunicar à FISCALIZAÇÃO do contrato, por escrito, qualquer anormalidade ou inconsistência, de caráter urgente, prestando os esclarecimentos julgados necessários e apresentando solução técnica para sua correção.





8.12. A Contratada deverá prestar esclarecimentos ao Gestor do Contrato sobre eventuais atos ou fatos ocorridos na prestação e execução do serviço, sempre que solicitado.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente objeto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária abaixo, constante do orçamento vigente do Exercício 2025:

4002 Departamento de Administração Geral

4 Administração

122 Administração Geral

402 Gestão da Secretaria de Administração

2.13 Manutenção das atividades gerais do departamento de administração geral

Despesa: 1215

11. DO FORO

11.1. Fica eleito, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da contratação, o Foro da Comarca de Canhotinho, com expressa renúncia de qualquer outra, por mais especial ou privilegiado que seja.

Canhotinho/PE, 03 de Janeiro de 2025.

JANIELE MARTINS DE LIMA
Secretária Municipal de Administração





ANEXO II – MAPA DE PREÇOS

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- O preço final da contratação de serviços de Assessoria Jurídica, incluídos todos os custos diretos e indiretos, está estimado em valor mínimo de **R\$ 7.429,67** (Sete mil, quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e sete centavos).

Levantado por pesquisas ao site do Tribunal de Contas de Pernambuco – Portal TOME CONTAS, conforme demonstrativo abaixo e ainda a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Ano 2024.

Órgão	Empresa	CNPJ	Valor mensal
Prefeitura Municipal de Jaqueira/PE	Thomaz Moura Sociedade Individual de Advocacia	26.755.912/0001-67	R\$ 7.000,00
Prefeitura Municipal de Jucati/PE	Lucicláudio Gois Sociedade Individual de Advocacia	26.770.463/0001-26	R\$ 10.000,00
Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco/PE	José Andreyson dos Santos Sociedade Individual de Advocacia	44.955.362/0001-01	R\$ 6.000,00
Prefeitura Municipal de Itaíba/PE	Rafael Otaviano Cabral Sociedade Individual de Advocacia	32.916.138/0001-21	R\$ 6.600,00
Prefeitura Municipal de Caetés/PE	Giorgio Gonzalez Advocacia e Consultoria	20.677.450/0001-20	R\$ 7.548,36
MÉDIA DOS VALORES			R\$ 7.429,67



19.1.7	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 10.458,73	
19.1.8	Câmara Municipal de Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 11.133,21	
19.1.9	Câmara Municipal de Município com índice de FPM superior a 2, 0 (mensais)	R\$ 11.808,91	
19.2	Municípios		
19.1.1	Município com índice de FPM 0,6 (mensais)	R\$ 13.400,59	
19.2.2	Município com índice de FPM 0,8 (mensais)	R\$ 15.182,54	
19.2.3	Município com índice de FPM 1,0 (mensais)	R\$ 16.868,13	
19.2.4	Município com índice de FPM 1,2 (mensais)	R\$ 18.922,07	
19.2.5	Município com índice de FPM 1,4 (mensais)	R\$ 20.242,98	
19.2.6	Município com índice de FPM 1,6 (mensais)	R\$ 22.417,66	
19.2.7	Município com índice de FPM 1,8 (mensais)	R\$ 23.616,61	
19.2.8	Município com índice de FPM 2,0 (mensais)	R\$ 25.302,20	
19.2.9	Município com índice de FPM superior a 2,0 (mensais)	R\$ 26.990,23	

*Valores da Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Ano 2024, disponível em www.oabpe.gov.br

